

**PLANO
DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**DM
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Autos número: 0008437-42.2013.8.26.0659

Classe: Recuperação Judicial.

2ª Vara Cível da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo.

MARÇO 2014

**PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.442.716/0001-28**

Autos número: 0008437-42.2013.8.26.0659
Classe: Recuperação Judicial.

*AO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ
DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VINHEDO, ESTADO
DE SÃO PAULO.*

MARÇO 2014

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”
(LEI 11.101/05)

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS - TERMOS E EXPRESSÕES.....	6
INTRODUÇÃO	8
1. A EMPRESA	13
1.1 BREVE HISTÓRICO	13
1.2 RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA.....	13
1.3 PRODUTOS	16
1.4 FUNÇÃO SOCIAL	17
1.4.1 EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS	17
1.5 PRINCIPAIS CLIENTES	18
1.6 PRINCIPAIS FORNECEDORES.....	19
2. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	20
2.1 CREDORES CONCURSAIS	20
2.1.1 CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS.....	21
2.1.2 CLASSE II – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	21
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO	22
3.1 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO	22
3.1.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES	22
3.1.2 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES	22
3.1.3 EMISSÃO DE COTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO	23
3.1.4 ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	23
3.1.5 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS	24
4. PLANO DE PAGAMENTO	25
4.1. PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA	26
4.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO	26
4.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
4.2.2 CREDOR TRABALHISTA	27
4.2.3 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	27
5. COMPENSAÇÃO	29
6. CREDORES FINANCIADORES	30
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – CREDOR TRABALHISTA.....	35
ANEXO II – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	37

ANEXO III - LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO	39
ANEXO IV – FLUXO DE CAIXA PROJETADO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2020	41
ANEXO V – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS	43

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS - TERMOS E EXPRESSÕES

Os termos, expressões, siglas e abreviaturas abaixo expostos, sempre que utilizados neste Plano, terão os significados que lhes são atribuídos neste item. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou feminino, sem alteração do significado.

“AGC”: Assembleia Geral de Credores, convocada e instalada na forma prevista no artigo 35 da LFR;

“Credores”: Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontram classificadas como detentoras de crédito concursal na lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, com as alterações decorrentes de decisões judiciais ou ajustadas entre as partes, bem como os Credores Não-Sujeitos à Recuperação Judicial;

“Credores Trabalhistas”: Credores titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho;

“Credores com Garantia Real”: Credores titulares de créditos assegurados por garantia real (tais como penhor, hipoteca ou caução);

“Credores Quirografários”: Titulares de créditos quirografários, com privilégio geral, com privilégio especial e subordinados;

“Credores Extraconcursais”: credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

“Data do Pedido de Recuperação Judicial”: **07 de outubro de 2013;**

“Data do deferimento”: **19 de dezembro de 2013;**

“Data da publicação do despacho em Diário Oficial”:
22 de janeiro de 2014;

“Juízo da Recuperação”: **2ª** Vara Cível da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, em que se processa a Recuperação Judicial da empresa **DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**

“LFR”: Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Falências e de Recuperação Judicial;

“PRJ”: Plano de Recuperação Judicial, apresentado ao Juízo da Recuperação.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo estruturar e adequar a empresa num processo de recuperação, para viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, elevando a tão sublime função social desenvolvida pela empresa.

Nesta perspectiva, é desenvolvido o atual Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), o qual tem por premissa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela empresa **DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (“DM”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.442.716/0001-28, com sede social na Avenida Paulo Prado, nº 853, Bairro Jardim São Francisco, CEP 13290-000, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, contendo todos os requisitos desenvolvidos para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira, nos termos do disposto no artigo 50 da LFR, uma vez que atendido o disposto no artigo 48 do mencionado Diploma Legal.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1o A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente. (Renumerado pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 2o Tratando-se de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013)

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

O PRJ ora apresentado perante o Juízo da Recuperação atende às disposições legais contidas na Lei 11.101/2005, notadamente em seu art. 53, pois apresenta a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, a demonstração de sua viabilidade econômica, o laudo econômico-financeiro e o laudo de avaliação dos bens e ativos da **DM (Anexo V)**.

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o

processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

Desta forma, atendendo as exigências da LFR, o presente PRJ, tempestivamente apresentado, foi elaborado com assessoria da empresa **ESTRUTURA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, empresa de assessoria e consultoria especializada em reestruturação empresarial, a qual auxiliou a empresa **DM** no planejamento estratégico e financeiro, indispensável ao efetivo cumprimento do proposto plano, traçando perspectivas futuras, a fim de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando, assim, a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, nesse processo.

A seguir, são demonstradas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, de forma que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não é apenas da **DM**, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, devidamente a estes submetidos. Frisa-se sempre que o objetivo é de viabilizar, nos termos do artigo 47 da LFR, a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa **DM**, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a



preservação da empresa, de sua função social, estimulando não só sua atividade econômica como toda a economia nacional.

1. A EMPRESA

1.1 BREVE HISTÓRICO

A empresa **DM** foi constituída em 24 de fevereiro de 2010, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A empresa foi fundada para atuar no setor farmacêutico como distribuidora de medicamentos. Seu objeto social é distribuidora de produtos farmacêuticos de uso humano, instrumentos, perfumaria e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalares e correlatos.

Atualmente seu capital social é de *R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, dividido em 50 mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A sócia DÉBORA MARIA PEREIRA é detentora de 25 mil cotas e a sócia MÁRCIA MARIA PEREIRA é detentora de 25 mil cotas. A sociedade é administrada por ambas as sócias.

A empresa tem 14 funcionários, 13 dos quais em regime de terceirização, sendo responsável pelo sustento direto de 56 pessoas.

No ano de 2012, faturou cerca de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) e em 2013, até o mês de julho, faturou R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

1.2 RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA

A crise financeira pela qual a empresa atravessa tem como origem dois principais fatores.

Primeiramente, existe o problema da concorrência predatória no setor farmacêutico, no qual grande distribuidores e laboratórios praticam preços muitas vezes abaixo do custo e fazem vendas bonificadas para conquistar grandes redes.

Em segundo lugar, o galpão de distribuição da **DM** foi furtado em outubro de 2012, tendo sido subtraídas mercadorias no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o que repercutiu diretamente nas vendas, promovendo considerável redução. Após este furto, a empresa não conseguiu mais repor seu estoque ao nível necessário para enfrentar seus concorrentes e, conseqüentemente, amargou uma drástica redução em suas vendas.

É importante também relatar algumas peculiaridades sobre o setor de distribuição de produtos farmacêuticos. Nos anos 60 e 70, quando as indústrias de bens de consumo expandiram as suas vendas no país, o mercado brasileiro era dominado por grandes atacadistas, que compravam os produtos das indústrias e os revendiam diretamente aos milhares de pequenos varejistas que serviam os consumidores.

Esses varejistas, donos de pequenas lojas e mercearias, foram sendo aos poucos substituídos por supermercados, que, por sua vez, deram origem a redes que negociavam diretamente com as indústrias, tornando desnecessária a ação dos distribuidores ou atacadistas.

No entanto, os distribuidores de medicamentos conseguiam manter seu domínio no mercado por dois motivos principais. O primeiro é por conta do mercado ser pulverizado, ou seja, os maiores laboratórios têm participações entre 3% e 4% do total de medicamentos vendidos. Assim, manter forças de vendas próprias torna-se muito oneroso. Além disso, as farmácias são muito numerosas e somente agora as grandes redes varejistas começaram a crescer no mercado, de forma que redes como Drogasil, Droga Raia, Drogaria São Paulo, entre outras, têm uma participação de cerca de 50% no mercado total.

Neste cenário, os grandes varejistas são os maiores concorrentes dos distribuidores independentes, como é o caso da **DM**.

Enquanto que as grandes redes têm presença marcante nos grandes centros, os distribuidores atuam geralmente em cidades menores e nas periferias dos grandes centros. Servem milhares de clientes e o seu sucesso depende da sua capacidade de realizar essas vendas e entregas a custos muito baixos. É o desafio que a **DM** pretende enfrentar, por meio de recuperação judicial, e implementar processos de movimentação de produtos, vendas a baixo custo, distribuição e controle eficazes.

Soma-se a isso o fato de que, nos anos de 2008 a 2011, a crise financeira mundial elevou as incertezas e ainda que a economia global esteja dando sinais de reação, é certo que a recuperação ainda é lenta. Apesar do aumento significativo do bem-estar da população brasileira ao longo da última década, em razão da estabilização da economia, redução da desigualdade e avanço de políticas públicas, a melhoria das condições de vida perdeu ímpeto a partir de 2008, desaceleração que ficou mais forte nos últimos dois anos. Ainda, os insumos importados são atrelados ao dólar e, com a valorização desta moeda, tornam-se mais caros. Por conta disso, os descontos concedidos pelas farmácias diminuem. Vale lembrar que no mercado de medicamentos são os descontos que estabelecem a diferença de preços entre as farmácias, já que o valor dos medicamentos é estabelecido pelo governo.

É neste cenário desafiador que a empresa foi construída. Em 2012 o faturamento da empresa foi satisfatório, porém após o furto ocorrido em seu galpão de distribuição, como já mencionado, trouxe como consequência uma drástica redução em suas vendas.

No entanto, apesar das dificuldades enfrentadas pela empresa, suas sócias e funcionários estão trabalhando com afinco, buscando soerguê-la, certamente por meio de um plano de ação que contemple, sobretudo, redução de custos, reequilíbrio de seus estoques e uma grande ação comercial.

Dessa forma, pelas razões expostas, ante a dificuldade de equalizar seu passivo junto a todos seus credores, não restou alternativa a empresa **DM** senão ajuizar o pedido de recuperação judicial distribuído ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, processo nº 0008437-42.2013.8.26.0659.

O pedido de recuperação judicial foi instruído e apresentado com as informações contábeis, financeiras e históricas disponibilizadas pela empresa **DM**, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em observância estrita ao disposto no art. 51 da LFR. O pedido de recuperação judicial foi distribuído no dia 07 de outubro de 2013 e teve seu processamento deferido no dia 19 de dezembro de 2013, sendo que tal decisão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico edição de 22 de janeiro de 2014.

1.3 PRODUTOS

Os produtos distribuídos pela **DM** estão divididos da seguinte forma:

- 78,7% - Medicamentos Genéricos
- 11,4% - Medicamentos Similares
- 5,3% - Medicamentos de Controle Especial
- 4,6% - Produtos para Saúde

1.4 FUNÇÃO SOCIAL

1.4.1 EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS

A empresa **DM**, no momento em que registrou um dos melhores períodos com relação a faturamento, fato este ocorrido durante o ano de 2012, chegou a ter 24 (vinte e quatro) colaboradores em seus quadros, sendo 22 (vinte e dois) deles em regime de terceirização, respondendo pelo sustento direto de aproximadamente 96 (noventa e seis) pessoas.

Na data do ajuizamento, o quadro já estava reduzido a 14 (quatorze) funcionários, 13 (treze) deles em regime de terceirização, volume suficiente para a demanda no momento.

A previsão é de que, juntamente com o faturamento, haja o aumento de contratações ao longo do período de recuperação.

1.5 PRINCIPAIS CLIENTES

A empresa **DM** possui em seu cadastro mais de 2.280 (dois mil duzentos e oitenta) clientes ativos, tendo portanto uma venda muito pulverizada, demonstrado na Curva ABC de clientes abaixo, com prazo médio de recebimento de 60 dias.

CURVA ABC DE CLIENTES				
Tipo	Faixa	Valor	%	Nº Clientes
A	até 50%	3.384.411,19	50,01%	157
B	50,01% até 80%	2.031.492,71	30,02%	410
C	mais de 80,01%	1.351.389,39	19,97%	1716
total		6.767.293,29	100,00%	2283

PRINCIPAIS CLIENTES – ANO 2013	VALOR
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	250.198,49
DROGARIA XV LTDA EPP	87.852,95
FARMAZUL COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	70.292,43
DROGARIA IRMAOS CATANHO LTDA - ME	60.011,86
FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA	58.899,77
COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA SJR PRETO	56.972,71
FARMA DROGA REDE LITORAL LTDA - ME	51.590,02
COVABRA DROGARIA LTDA	49.989,77
DROGA BORDINO & BORDINO LTDA EPP	45.993,89
DROGARIA E PERFUMARIA C L LTDA - ME	45.352,50
ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	44.907,46
DROGARIA MARCELO LTDA - EPP	43.201,44
COVABRA DROGARIA LTDA	42.349,93
M.S. FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	41.808,82
FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA	39.384,39
DROGARIA MARCELO LTDA - EPP	39.310,33
COVABRA DROGARIA LTDA	36.057,76
DROGARIA TRINTA E UM DE MARCO LTDA EPP	34.301,97
M F BROGLIO & CIA LTDA	32.493,88
DROGARIA MIX I LTDA - EPP	31.829,42
DROGA BRAGA REGIONAL LTDA ME	31.745,86
DROGARIA FARMA TULIO LTDA - ME	31.535,34
KELLY ROBERTO DROGARIA - ME	30.335,13
EDSON FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	30.035,99
DROGARIA ECONOMED LTDA EPP	29.292,94
WESLEY SILVEIRA GOIS - ME	28.809,38

1.6 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Podemos citar como principais fornecedores:

- MEDLEY COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.588.595/0002-82
- INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA
CNPJ: 33.173.097/0002-74
- BUNKER INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 47.100.862/0001-50
- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.814.497/0006-11
- BAYER S/A
CNPJ: 18.459.628/0001-15
- EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65

2. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme o artigo 49 da LFR, a estrutura do endividamento da empresa **DM** condiciona este PRJ as pessoas físicas e jurídicas que compõem a lista de credores apresentada pela empresa, que deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º) ou por decisões judiciais futuras. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pela empresa **DM**) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

2.1 CREDORES CONCURSAIS

A empresa **DM** possui, neste momento, 22 (vinte e dois) credores concursais divididos em 02 (duas) classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 6.971.212,07 (*seis milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e sete centavos*), que poderão sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7º, § 1º).

Desta forma, a lista de credores apresentada nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificada. Neste caso, para aplicações contidas no PRJ, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da LFR.

As projeções de pagamentos elaboradas para este PRJ têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais divergências apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral

de credores finalmente aprovado e homologado, acarretarão apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

Havendo crédito não relacionado pela empresa **DM** ou pelo Administrador Judicial, em razão de estes eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos os aspectos e premissas.

2.1.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

Há um titular de crédito trabalhista, no montante de *R\$ 14.431,61 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)*, conforme **Anexo I**.

2.1.2 CLASSE II – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

Os titulares de créditos quirografários estão representados por 21 (vinte e um) credores, que somam a dívida no montante de *R\$ 6.956.780,46 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)*, conforme **Anexo II**.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

O presente PRJ estabelece os seguintes meios de recuperação econômica e financeira da **DM**, conforme prevê o art. 50 da LFR.

3.1.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES

A empresa **DM** poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades da empresa, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste PRJ.

A empresa **DM** envidará todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento deste PRJ e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

3.1.2 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Considerando a estrutura atual da empresa **DM**, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, a empresa poderá abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste PRJ.

3.1.3 EMISSÃO DE COTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO

Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas da empresa **DM**, e que poderão ser subscritas pelos atuais sócios ou por terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, os atuais sócios da empresa **DM** poderão alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar na alteração do controle societário da empresa **DM**.

Poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

3.1.4 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A empresa **DM** poderá realizar alienação judicial de seus ativos, cumprindo as formalidades do artigo 142, inciso I da LFR. Poderá ainda locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, relacionados na petição inicial deste processo, pertencentes à empresa, que poderão, a seu critério, ser objeto das operações supramencionadas por valores de liquidação forçada de mercado, buscando sempre adequar a estrutura da empresa, as necessidades dos negócios e o cumprimento do PRJ.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações da **DM** e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da LFR.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da empresa **DM**, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Tais ações trarão à empresa **DM** “fôlego” para a reestruturação das atividades, aumento das operações, e, conseqüentemente

geração de fluxo de caixa, permitindo “a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte das operações, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (*in verbis*, art. 47 da LFR).

3.1.5 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Este PRJ opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, extinguindo-se a obrigação anterior, substituindo-a pelas obrigações prevista nesse PRJ, inclusive com relação a garantias (reais e fidejussórias).

Sobre os valores dos créditos sujeitos a esse PRJ incidirão juros de 5% (cinco por cento) ao ano, além da correção monetária anual calculada com base no índice econômico INPC, incidente a partir da data da homologação judicial deste PRJ.

4. PLANO DE PAGAMENTO

O presente PRJ foi elaborado em consonância aos artigos 53 e 54 da LFR, no intuito de manter atividade produtora da empresa, sua função social, geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos junto aos credores, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamento.

Todos os esforços de direcionamento da gestão da empresa **DM**, conforme demonstrado no decorrer deste PRJ, projetam o desejo em recuperar-se com um posicionamento mais presente e consistente de mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócios às habilidades das equipes envolvidas e da gestão estratégica de seu administrador, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores e credores no curso dos anos.

Visando compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa e pagamento da empresa **DM**, será necessário deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os créditos devidamente inscritos no quadro geral de credores quirografários (Classe II).

Assim, será considerada como dívida sujeita à presente proposta de pagamento do PRJ aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial com a aplicação do deságio supramencionado, ou seja, o saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) dos créditos especificados, bem como aqueles oriundos dos credores aderentes e aqueles que não possuíam liquidez e certeza na elaboração do PRJ.

A consecução deste PRJ acarretará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada considerando a força estratégica de atuação da empresa **DM**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo para um sólido restabelecimento e ulterior crescimento.

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida neste PRJ, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável de toda a dívida da empresa **DM**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão reclamar contra a **DM** e seus respectivos diretores, administradores, garantidores, representantes legais, funcionários, sucessores e cessionários no que diz respeito aos valores devidos e, conseqüentemente, aos contratos formulados.

Assim, após o pagamento dos créditos afetos ao presente PRJ, nada mais será devido pela empresa **DM** aos credores elencados e relacionados junto ao presente PRJ.

4.1. PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração de viabilidade econômica da empresa **DM** está consubstanciada no contexto deste PRJ, bem como, em observância ao Fluxo de Pagamento (Laudo Econômico Financeiro) dos **Anexo III** e **Anexo IV**, tomando por base as estimativas da administração, para o período compreendido entre 2014 e 2020, considerando um crescimento de 5% (cinco por cento) ao ano.

4.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

4.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos. Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

Não havendo a indicação desta conta, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro da empresa **DM** na cidade de Louveira/SP pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data prevista para o pagamento. Os valores não resgatados pelo credor, no prazo estipulado, por qualquer motivo, não serão considerados vencidos para fins de descumprimento deste PRJ e serão redirecionados ao fluxo de caixa da empresa **DM**, devendo o credor procurar o departamento financeiro para o agendamento de uma nova data de recebimento do seu crédito, sem correção monetária, juros moratórios ou quaisquer encargos.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos, sendo que o excedente será creditado à empresa **DM**. Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será liquidado de acordo com o disposto neste plano.

Haverá incidência de juros de 5% (cinco por cento) ao ano e da correção monetária anual calculada com base no índice econômico INPC, calculados sobre os créditos vinculados ao presente PRJ, conforme item 3.1.5, a incidir a partir da data da homologação judicial deste PRJ.

4.2.2 CREDOR TRABALHISTA

O credor trabalhista será pago em até 03 (três) parcelas, após o trânsito em julgado da decisão homologatória do PRJ, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes. Fica determinado todo dia 10 de cada mês como data de vencimento, a contar da homologação do plano.

4.2.3 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Aos credores quirografários será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo

remanescente de 50% (cinquenta por cento) será pago no prazo de 06 (seis) anos, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais consecutivas, com vencimento todo dia 10 de cada mês, acrescido de juros e correção monetária constantes no item 3.1.5, sendo o primeiro pagamento 60 dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória do PRJ.

Com a homologação judicial deste PRJ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações aqui assumidas, a **DM** poderá a qualquer momento alienar, substituir, renovar ou requerer a supressão ou remição destas garantias, mediante a expressa anuência destes credores, ora garantida por este PRJ.

5. COMPENSAÇÃO

A **DM** poderá, a seu critério, utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores para que, por meio de compensação, extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou liberação por parte da empresa **DM** de qualquer crédito que possa ter contra os credores.

6. CREDORES FINANCIADORES

Terão tratamento diferenciado os credores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste PRJ, junto à empresa **DM**, inclusive aqueles, porventura, não sujeitos à recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR e concederem novas linhas de créditos, liberações de novos recursos, fornecimento continuado de serviços, materiais e matéria prima e outros benefícios considerados estratégicos, em condições competitivas, desde que aceitas pela administração da empresa **DM**. Para estes casos, o pagamento do débito será integral, pago no prazo de 05 (cinco) anos da data da homologação judicial da aprovação deste PRJ, para o início dos pagamentos, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na LRF, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade na qual a empresa **DM** está inserida.

Analisando o histórico da empresa **DM** e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão que este PRJ seria inócuo sem a aplicação das medidas elencadas e, mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, a **DM** estaria fadada a sucumbir.

É salutar lembrar que o PRJ é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

De início, este PRJ determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades da empresa **DM**, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

Assim, têm as diversas medidas de recuperação explicitadas neste PRJ o duplo objetivo de viabilizar economicamente a empresa e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas e, uma vez homologado, obriga a empresa **DM**, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Com a homologação deste PRJ, haverá a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra a empresa **DM** e seus garantidores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, incluindo ações que visem cobrança de honorários advocatícios de sucumbência, sendo que, quando cumpridas às propostas deste PRJ, liquidando-se as obrigações assumidas, estas serão extintas.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da empresa **DM** e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores. A modificação de qualquer cláusula do PRJ dependerá de aprovação da empresa **DM** e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da LFR.

Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste PRJ, não será decretada a falência da empresa **DM**, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do PRJ.

Este PRJ será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da empresa **DM** pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente PRJ sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do PRJ vencidas até então, a empresa **DM** poderá requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

Este PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra a empresa **DM** sejam regidos pelas leis de outro país.

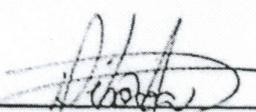
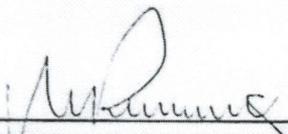
O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ será o da 2ª Vara Cível da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Sem prejuízo ao cumprimento do PRJ aprovado, a **DM** poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

Por fim, através deste PRJ, a administração da empresa **DM** busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores, nos termos e condições ora apresentados.



São Paulo - SP, 17 de março de 2014.

 
DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.442.716/0001-28


ESTRUTURA GESTÃO DE NEGÓCIOS
CNPJ: 15.627.344/0001-00

**ANEXO I – CREDOR TRABALHISTA
(CLASSE I)**

Credor Trabalhista - Classe I	
Credor	Valor
LEONARDO MACENA DE OLIVEIRA	14.431,61
Total de 01 Credor Trabalhista - Classe I	R\$ 14.431,61

**ANEXO II – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
(CLASSE II)**

Credores Quirografários - Classe II		
	Credor	Valor
1	ANTONIO CARLOS GOMES	355.500,00
2	BANCO BRADESCO S/A	579.990,60
3	BAYER S/A	81.323,20
4	BONOMI CONTABIL SS LTDA - ME	1.034,00
5	BUNKER INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	19.438,18
6	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	189.579,73
7	CUSTOM SOLUCOES & SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	1.193,04
8	DAVITEC DIVISÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	1.890.000,00
9	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	57.562,78
10	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS GRAMENSE LTDA	360.679,99
11	DW2S SISTEMAS DE SEGURANCA LIMITADA	316,50
12	EMS S.A	56.421,88
13	HYPERMARCAS S/A	21.751,32
14	HYPERMARCAS S/A	12.083,40
15	LUIZ PAULO DE ASSIS SILVA	900,00
16	MARCOS JOSE DE SOUZA	80,00
17	MARINGOS DIST. MEDICAMENTOS LTDA	6.680,84
18	MEDLEY COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	3.123.945,74
19	NGC COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP	95,00
20	ROGERIO LORENZO MARQUES	198.000,00
21	ROSANGELA AP MELLE RUZALEM ME	204,26
Total de 21 Credores Quirografários - Classes II		R\$ 6.956.780,46

ANEXO III - LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROJEÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2014
A 2020

LAUDO ECONOMICO FINANCEIRO

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DE 2014 A 2020

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS	10.346.172,00	10.863.480,60	11.406.654,63	11.976.987,36	12.575.836,73	13.204.628,57	13.864.859,99
Venda de Mercadoria	9.146.172,00	9.603.480,60	10.083.654,63	10.587.837,36	11.117.229,23	11.673.090,69	12.256.745,23
Operação Logística	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50	1.531.537,88	1.608.114,77
DESPESAS	9.950.000,00	10.394.000,00	10.860.200,00	11.349.710,00	11.863.695,50	12.403.380,28	12.970.049,29
Compra de Mercadoria	8.400.000,00	8.820.000,00	9.261.000,00	9.724.050,00	10.210.252,50	10.720.765,13	11.256.803,38
Custo Fixo							
Aluguel/Água/Energia	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00
Ajuda de custo	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Assinaturas e anuidades	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Telefone	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
Férias e 13o.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Impostos e taxas	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Salários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Material de consumo	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Informática	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
Pró-Labore	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Outros	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Custo Variável							
Comissão	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	218.791,13	229.730,68	241.217,22
Frete	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	382.884,47	402.028,69
RESULTADO	396.172,00	469.480,60	546.454,63	627.277,36	712.141,23	801.248,29	894.810,71

ANEXO IV – FLUXO DE CAIXA PROJETADO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2020

LAUDO ECONOMICO FINANCEIRO**PROJEÇÃO DE FLUXO PAGAMENTOS DE 2014 A 2020**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Entradas	10.346.172	10.863.481	11.406.655	11.976.987	12.575.837	13.204.629	13.864.860
Saidas	(9.950.000)	(10.394.000)	(10.860.200)	(11.349.710)	(11.863.696)	(12.403.380)	(12.970.049)
FLUXO DE CAIXA LIVRE	396.172	469.481	546.455	627.277	712.141	801.248	894.811

FLUXO PAGAMENTOS DO CREDORES RJ								TOTAL
Trabalhista	14.432							14.432
Quirografário	289.866	579.732	579.732	579.732	579.732	579.732	289.866	3.478.390
TOTAL DE AMORTIZAÇÃO DOS CREDORES	304.297	579.732	579.732	579.732	579.732	579.732	289.866	
Saldo	91.875	(110.251)	(33.277)	47.546	132.410	221.517	604.945	

ANEXO V – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

LAUDO DO ATIVO IMOBILIZADO

RAZÃO SOCIAL: DM Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 12.442.716/0001-28

IE: 421.014.928.119

Móveis e Utensílios

COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
01	Sistema de Ponto	540,00	13,50	2,5%	10%

COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
02	15 Prateleiras	9.568,52	2.39,21	2,5%	10%



TOTAL Móveis e Utensílios: 10.108,52

Máquinas e Equipamentos

COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
03	6 Prateleiras	4.319,84	302,39	7%	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
04	6 Condicionadores de ar	4.866,93	340,68	7%	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
05	Servidor	1.900,42	133,03	7%	20%



TOTAL Máquinas e Equipamentos: 11.087,19

Outras Imobilizações

COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
06	2 Computadores CCE	1.500,00	750,00	50	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
07	Paleteira	987,21	987,21	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
08	Escada alta c/ guarda corpo	755,10	755,10	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
09	2 Computadores HP	1848,00	1.293,60	70	20%



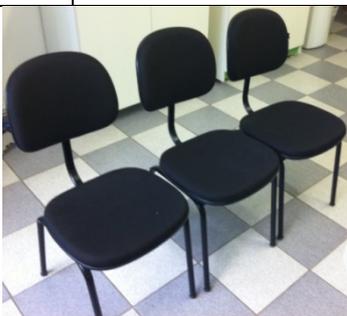
COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
10	4 Monitores LG	2.060,10	2.060,10	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
11	Geladeira	710,00	710,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
12	15 Cadeiras	1.500,00	1.500,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
13	2 Cadeiras Presidente	1.200,00	1.200,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
14	Impressora HP Laser	800,00	560,00	70	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
15	Impressora Brother	400,00	160,00	40	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
16	3 Esteiras de conferência	29907,47	22430,60	75	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
17	2 Mesas de escritório	1.888,00	1.888,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
18	2 Mesas de embalagem	1.234,00	1.234,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
19	2 Arquivos	450,00	450,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
20	Escada c/ guarda corpo	520,00	520,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
21	50 Prateleiras	6.000,00	6.000,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
22	3 Leitores de Cod de Barras	1.630,44	1.092,39	67	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
23	10 Carrinhos de Separação	1.300,00	585,00	45	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
24	Mezanino	38.200,00	26.740,00	70	20%



TOTAL Outras Imobilizações: 92.889,88

Automóveis

COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
22	Fiorino 2008/2009	21.000,00	21.000,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
23	2 Celta 4p Spirit 2009/2010	93.500,00	93.500,00	100	20%



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
24	Moto Honda CG 150 2005/06	5.500,00	5.500,00	100	25%



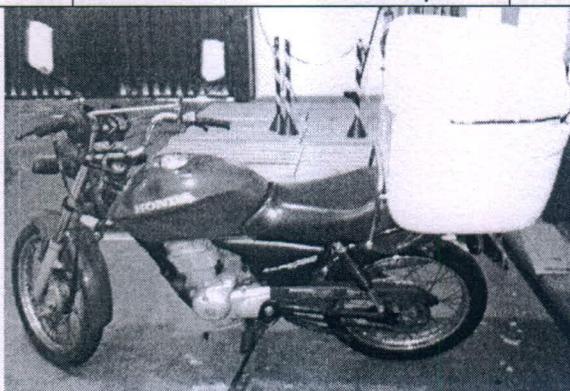
TOTAL Automóveis: 120.000,00

TOTAL GERAL: 234.4085,59

23	2 Celta 4p Spirit 2009/2010	93.500,00	93.500,00	100	20%
----	-----------------------------	-----------	-----------	-----	-----



COD	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR	% ACUM	TX ANUAL
24	Moto Honda CG 150 2005/06	5.500,00	5.500,00	100	25%



TOTAL Automóveis: 120.000,00

TOTAL GERAL: 234.4085,59

Sócia Administradora

Márcia Maria Pereira

CPF: 305.606.808-80

Contador

Rogério Bonomi

CT CRC: ISPI67308/0-5